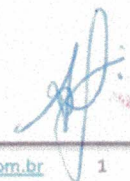


**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/2023 SEASTER
PROCESSO Nº**

**TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E
RENDA E O MUNICÍPIO DE
ABAETETUBA, COMO A SEGUIR
SE DECLARA:**

O **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA** com sede na Av. Gov. José Malcher, nº 1.018, Bairro de Nazaré, Belém/PA, CEP 66.055-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.816/0001-04, doravante denominada **SEASTER**, neste ato representado por seu titular, **Sr. INOCÊNCIO RENATO GASPARIM**, brasileiro, portador do CPF nº 299.632.579-68 e do RG nº 2826156 SSP/DF, residente e domiciliado à Rua João Balbi, 415 – Condomínio Residencial Castelo Di Napoli, Apto. 1901 CEP: 66055-280 no Bairro de Nazaré – Belém/PA, ocupante do cargo de Secretário de Estado, sucessora dos bens, direitos e obrigações decorrentes de leis, contratos, convênios e outros instrumentos celebrados pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PA**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.105.127/0001-99 com sede na Rua Siqueira Mendes, 1359 - Bairro: Centro - CEP: 68440-000 Estado do Pará, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. FRANCINETE MARIA RODRIGUES CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº 1532382 SSP/PA e do CPF/MF nº 318.852.252-53, residente na Passagem Humberto Parente, 1555, CEP: 68440-000 – Abaetetuba/PA, ambos denominados **PARTÍCIPES** resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



1.1. Com a promulgação da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, que “Dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (SINE), criado pelo Decreto nº 76.403, de 08 de outubro de 1975” a gestão do SINE passou a ser Fundo a Fundo, ficando com isso, a execução da Política de Trabalho e Emprego desenvolvida através do SINE de responsabilidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O estabelecimento de Cooperação Técnica para formular, coordenar, executar e avaliar a Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda, fomentar a geração de emprego e da renda no âmbito municipal, visando garantir consistência e amplitude à Política Estadual de Trabalho, Emprego e Renda; executar as atividades de intermediação de mão-de-obra, atendimento ao seguro-desemprego e demais funções e serviços inerentes a esta SEASTER/DTE, através do Posto do SINE no Município de Abaetetuba;

2.2 Para concretização dos serviços acima elencados foi criado por esta SEASTER/DTE um Posto do SINE no município de Abaetetuba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA SEASTER

3.1.1 Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução das ações desenvolvidas, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados no Posto do SINE no Município de Abaetetuba;

3.1.2 Prestar ao município de Abaetetuba a assessoria técnica necessária à boa execução das atividades do programa;

3.1.3 Repassar ao município as normas e procedimentos operacionais que venha a adotar para execução das atividades do programa;

3.1.4 Acompanhar e avaliar as informações sobre o mercado de trabalho, geradas pelo Posto do SINE de Abaetetuba e por outras fontes disponíveis.

3.1.5 Repassar ao município as normas e padrões do SINE para a identificação do Posto do SINE e demais materiais de propaganda.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.2.1 Proceder ao atendimento dos trabalhadores, com vistas à habilitação para recebimento do Seguro-desemprego;

3.2.2 Promover as medidas necessárias ao Cadastro de Trabalhadores e Empregadores na Plataforma Emprega Mais, com vistas à intermediação de mão-de-obra, visando à pronta recolocação no mercado de trabalho;

3.2.3 Realizar visitas às empresas instaladas no município com objetivo de captar vagas de emprego formal para oferecer aos trabalhadores locais;

3.2.4 Realizar cadastro dos profissionais autônomos através da Central de Profissionais Autônomos – CPA, com vista à disponibilidade dos seus serviços à população interessada;

3.2.5 Realizar processo de qualificação profissional e de requalificação aos trabalhadores em parceria com empresas de qualificação profissional instaladas no município;

3.2.6 Garantir equipar o Posto do SINE de Abaetetuba com: computadores, impressoras, material de expediente, material de limpeza, internet, telefone e veículo para o bom desempenho dos serviços na busca dos melhores resultados;

3.2.7 Garantir a manutenção de um quadro de pessoal em quantidade mínima e qualidade adequada ao bom desempenho das atividades, de acordo com discriminado a seguir: 01 (um) Coordenador do Posto do SINE, 03 (três) agentes administrativos 01 (um) recepcionista e 01 (um) serviços gerais. Os agentes administrativos deverão atuar no atendimento ao trabalhador nos serviços relativos ao Sistema Nacional de Emprego quais sejam: Cadastro de Trabalhadores e Empregadores na Plataforma Emprega Mais, Captação de vagas de emprego junto às empresas, Intermediação de Mão de Obra e Habilitação ao Seguro Desemprego. É responsabilidade da Coordenação do Posto do SINE, manter o município informado sempre que houver necessidade de aumento de quadro para atender aos serviços previstos.

3.2.8 Encaminhar à SEASTER/DTE os relatórios mensais indispensáveis ao acompanhamento, ao controle e avaliação das ações executadas;

3.2.9 Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento de pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício das atividades inerentes ao Posto do SINE no município de Abaetetuba, inclusive encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;

3.2.10 Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela Secretaria de Políticas Públicas para o Emprego - SPPE do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, visando assegurar a uniformização das atividades do Sistema.

3.2.11 Para desempenho das funções acima descritas, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba designará o acompanhamento, direcionamento bem como o local de funcionamento do Posto do SINE, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

CLÁUSULA QUARTA – DOS ESPAÇOS FÍSICOS

4.1 Os espaços físicos utilizados para sediar os serviços disciplinados deverão ser providenciados pelo Município de Abaetetuba em condições salubres, de higiene, com adaptação à Pessoa Com Deficiência - PCD e segurança tanto para os servidores quanto para os usuários dos serviços;

4.2 As despesas decorrentes da manutenção do espaço correrão por conta do Município. Inclusive com a instalação de cabeamento e aterramento que possibilitem a instalação do Sistema de Informação e rede de internet.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica a SEASTER investida de autoridade competente para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das atividades, através da Diretoria de Trabalho e Emprego – DTE, bem como promover a adoção de medidas porventura cabíveis, conforme Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

5.2 Para efetivo acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização das atividades do Posto do SINE, o município de Abaetetuba obriga-se a encaminhar, oficialmente, à SEASTER/DTE os seguintes documentos:

5.2.1 no dia 30 (trinta) de cada mês:

A.1) Relatório mensal de acompanhamento de intermediação de mão-de-obra formal, constando relação dos nomes dos colocados, com respectivos números de PIS/PASEP e código de ocupação, indicando o Município, nome e CNPJ da empresa contratante;

A.2) Relatório mensal de acompanhamento do movimento do Seguro-desemprego.

5.2.2. A cada semestre:

B.1) relação dos servidores contendo nome, cargo/função, área de atuação e remuneração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 Obriga-se o município de Abaetetuba, em razão do presente Termo de Cooperação Técnica, a fazer constar a identificação do GOVERNO FEDERAL, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE; do FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR – FAT; do SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE; do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ; da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER, nos seguintes casos:

A) na placa de identificação do Posto do SINE;

B) nos formulários, cartazes, folders, banners ou outros meios de divulgação e propaganda.

6.2 A identificação dos órgãos envolvidos deve seguir os padrões e normas do SINE que serão encaminhados ao município pela SEASTER/DTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 04 (quatro) anos a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos partícipes, mediante termo aditivo dentro do prazo de validade deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A SEASTER providenciará, as suas expensas, publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente convênio, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA, RECISÃO E EXTINÇÃO

9.1 Este Termo de Cooperação Técnica:

A) poderá ser denunciado por qualquer partícipe por descumprimento de qualquer das suas cláusulas e condições;

B) rescindido, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

C) a qualquer tempo extinto, por mútuo consentimento.

9.2) Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, principalmente, a utilização dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE/FAT em finalidades distintas do objeto do Programa SINE/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por um dos partícipes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

11.1 A designação para Coordenação e demais funções dos servidores municipais lotados no Posto do SINE em Abaetetuba será da própria Secretaria municipal de administração da PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este Termo de Cooperação Técnica rege-se, no que couber pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhes aplicáveis, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura possam surgir da execução deste Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 26 de Janeiro de 2023.



INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO
E RENDA

FRANCINETI MARIA
RODRIGUES

CARVALHO:31885225253

Assinado de forma digital por
FRANCINETI MARIA RODRIGUES
CARVALHO:31885225253

FRANCINETE MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: *Carria Cristina F. Marques* CPF: *630.619.612-91*
2. NOME: *Pedro Lucas Santa Rosa da Silva* CPF: *282.430.562-20*

DOE nº

DATA: